



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 21 de Julho de 2023 às 13:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-9472023, Código de validação: 1F19050688.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 9472023
(relativo ao Processo 189762022)
Código de validação: 1F19050688

Pregão Eletrônico n.º 23/2023
Processo Administrativo n.º 18976/2022
Vencedor: **DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA LTDA.**

Assunto: Análise acerca dos recursos interpostos, no que se refere estritamente à qualificação técnica e proposta de preços.

À CPL,

Em atendimento ao despacho retro da Comissão Permanente de Licitação, informamos que foram analisados os recursos interpostos e, atento às atribuições deste setor, considerando que cabe a esta Coordenadoria a análise da **proposta de preços** (em conjunto com a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça) e da **qualificação técnica** (item 10.12– Da Qualificação Técnica), observamos que, apenas no que refere ao recurso interposto pela Empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, no que diz respeito à **suposta análise inadequada da qualificação técnica da vencedora**, passaremos a analisar, a seguir:

A Empresa alega que *a vencedora não cumpre com os requisitos dispostos no instrumento convocatório, em especial por não comprovar que executou serviços compatíveis com os licitados por período não inferior a 3 (três) anos.*

No entanto, ato contínuo, a Empresa SERVFAZ fez constar uma relação de cada atestado apresentado pela Empresa **DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA LTDA.**, fazendo referência ao período de contratação, cuja contagem de tempo, desconsiderando os períodos concomitantes, supera os 03 (três) anos exigidos pela normativa que rege este certame licitatório.

Portanto, podemos concluir que a Empresa **DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA LTDA.** demonstrou, através dos atestados apresentadas neste Pregão que possui aptidão técnica para gerenciar serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos exatos termos da IN n. 05/2017.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 13:54 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 21 de Julho de 2023 às 13:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-9472023, Código de Validação: 1F19050688.